



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 198/95

O PL nº 198/95, de autoria do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 198/95

Autoriza a outorga de permissão de uso do bem público que menciona ao Banco do Brasil S/A.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Banco do Brasil S/A, com dispensa de licitação, em razão do interesse público municipal, permissão gratuita de uso do imóvel de propriedade do Município, situado na rua Vereador Manoel Vigilato, nº 297, constituído de um prédio com área construída de 145,10 m² e o respectivo terreno medindo 187,28 m², com a finalidade exclusiva de abrigar a sua agência bancária neste Município, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º. A permissão ora outorgada será consubstanciada por meio de contrato administrativo de permissão gratuita de uso, onde serão fixadas as condições gerais de utilização do imóvel.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de novembro de 1995.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 27/11/95
por unanimidade

Presidente da Câmara